



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH
MEDICAMENTOS
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, mediante o Pregoeiro JULIO CEZAR DE CARVALHO, designado pela Portaria nº 035/2017-GP, de 14/03/2017, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 312/2017/HSJB/SAH, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 11.950/10, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA / SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/hsjb

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00min do dia 25/04/2017.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	18h00min do dia 26/04/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	09h00min do dia 27/04/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	para todas as referências de tempo será observado, no âmbito de Volta Redonda/RJ.
LOCAL:	www.bbmnet.com.br / Processo Eletrônico

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Comissão Permanente de Licitação
Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – (Linha Gerador)
Volta Redonda/RJ
CEP: 27.253-610 - Fone: (24) 3339-4242
Fax: (24) 3339-4246
E-mail: sah.cpl@hsjb.org.br

Att: Julio Cezar de Carvalho - Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado.

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para o início do recebimento de propostas;

2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** e no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

3.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**,

3.2- Os preços registrados por força deste processo terão a **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** no Diário Oficial do Município;

3.3- A proponente vencedora deverá iniciar o fornecimento do objeto da presente licitação no prazo de **dez (10) dias corridos** após a emissão de nota de empenho;

3.4- As quantidades constantes do Termo de Referência do Objeto – Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição integral;

3.5- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.



4- DOS ANEXOS:

4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
- 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
- 4.1.5- **ANEXO 05** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS;
- 4.1.6- **ANEXO 06** – ATA DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 4.1.8- **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 4.1.9- **ANEXO 09** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 4.1.10- **ANEXO 10** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA.
- 4.1.11- **ANEXO 11** – MINUTA DE CONTRATO

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTA

- 6.1- O licitante deverá marcar as datas e os horários livres previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04)
 - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento** de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 05), e,
 - c) **Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 09.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concedida ao licitante e o direito de participar em todos os pregões realizados no sistema, nos seguintes valores e períodos contratados: **R\$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)** por 1 (um) pregão, **R\$ 173,00 (Cento e cinquenta e três reais)** por até 1 (um) mês, **R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais)** por até 2 (dois) meses, **R\$ 202,00 (Duzentos e dois reais)** por até 3 (três) meses, **R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais)** por até 04 (quatro) meses, **R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais)** por até 5 (cinco) meses, **R\$ 277,00 (Duzentos e setenta e sete reais)** por até 6 (seis) meses, **R\$ 302,00 (Trezentos e dois reais)** por até 7 (sete) meses, **R\$ 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais)** por até 8 (oito) meses, **R\$ 352,00 (Trezentos e cinquenta e dois reais)** por até 9 (nove) meses, **R\$ 376,00 (Trezentos e setenta e seis reais)** por até 10 (dez) meses, **R\$ 402,00 (Quatrocentos e dois reais)** por até 11 (onze) meses e **R\$ 422,00 (Quatrocentos e vinte e dois reais)** por até 12 (doze) meses.



8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - Elaborar a ata da sessão;
 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer Corretora de Mercadorias, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br ou participar diretamente;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de Corretora, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá assinar, por meio de seu operador credenciado, em campo próprio do sistema reconhecido, a proposta e o encaminhamento às exigências de habilitação previstas no Edital ou participar diretamente;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou representante do mesmo, somente se dará mediante a definição de senha própria;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da Corretora de Mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios durante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565.4000 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "Corretora".

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes do fornecedor deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador ou correio/sedex, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, para:
- HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA / SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Comissão Permanente de Licitação
Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 - São Gerardo
CEP 27.253-610 - Volta Redonda/RJ
Fone: (24) 3339-4246
E-mail: sah.cpl@hsjb.org.br
Att: Julio Cezar de Carvalho - Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 015/2017/HSJB/SAH
- 11.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 19 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o vencedor não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistência de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o preenchimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, conforme **ANEXO 09 - FOLHA TÉCNICA DE CONTI VA** deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios: **NÚMERO, QUANTIDADE, UNIDADE ESPECIFICAÇÃO, MARCA/RMS e PREÇO UNITARIO E TOTAL INICIAL** (com no máximo 03 (três) casas após a vírgula) de cada produto ofertado. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do lote correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01. (POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE);**
- 12.3- A **validade da proposta será de 03 (ses ent) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**
- 12.5- A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato word e/ou excel, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos em que o pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;



13- DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 13.1- A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 03 (três) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- Os **valores dos impostos** já deverão estar computados no valor do produto;
 - O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - Número do lote, quantidade, unidade, especificação, fabricante** e/ou **marca/RMS** e **preço unitário e total** de cada produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01 e Anexo 03**, deste Edital e;
 - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/FARMACIA do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h00min às 16h00min;
- 13.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 13.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 14.1- O recebimento do medicamento será dado em conformidade com o disposto no Anexo V – Condições de Recebimento e Aceitação dos produtos, a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregue em conformidade com o componente nota de empenho.

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessária, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance qualificado a este Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua equivalência, e verificará a habilitação da licitante com as disposições deste Edital;
- 15.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 15.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
 - 15.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



- V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 15.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 15.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, **via portador ou correio/sedex**, a documentação original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, **no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico;
- 15.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 15.11- No julgamento da habilitação e das propostas o Pregoeiro poderá apontar erros ou falhas que não afetem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 15.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16- DA HABILITAÇÃO:

- 16.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

17- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 17.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 17.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início de recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;
- 17.2.1- A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico, pelo e-mail: sah.cpl@hsjb.org.br ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação, HCSB/SAH no endereço constante no preâmbulo deste Edital;
- 17.2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.2.3. O prazo para encaminhamento de impugnação encerrar-se-á às **17 (dezoito) horas do dia 25/04/2017**;
- 17.3- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no e-mail: sah.cpl@hsjb.org.br.
- 17.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado um prazo memorial de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra as decisões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;
- 17.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 17.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 17.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 17.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 17.9- Na fluência dos prazos para interposição de impugnação ou recurso, o processo ficará na Comissão Permanente de Licitação/HSJB/SAH, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

18- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - Caso a vencedora não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 18.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 19.1- Os autos de entrega do resultado, será a vencedora convocada e convocada a entrega, através de Nota de Empenho, nos lotes e quantidades indicadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 deste Edital;
- 19.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do Anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

20- DO PAGAMENTO:

- 20.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega dos produtos com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **lotes**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente e livrança identificada;
- 20.2- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.
- 20.3- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data de recebimento do medicamento;
- 20.4- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de **ORDEM ANCARIA**, através do **BANCO DO BRASIL**, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição medicamento, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 20.4- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diferente da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 21.1- Os recursos necessários à aquisição de **MEDICAMENTOS** da licitação correrão à conta de dotação orçamentária nº 7.30.10.302.0269.2.003 – 3390.3000.00 – 730.033, do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**;

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



- 22.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 22.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 22.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.10- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do bem ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 22.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com exceção aquela que está vinculada ao Pregoeiro;
- 22.12- A documentação apresentada para fins de habilitação do empresário vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 22.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda, RJ, 17 de ABRIL de 2017.

HELENA PAULA BRUN MATA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
DIRETORA GERAL

JULIO CAZALDI CARVALHO
Pregoeiro



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos de **MEDICAMENTOS-CURVA C**, forma de recebimento dos lotes, as condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

2- APLICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1- Os MEDICAMENTOS descritos no Termo de Referência – Parte II serão adquiridos para atender o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**.

3- DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 3.1- A Aquisição dos MEDICAMENTOS objeto do Termo de Referência – Parte II será procedida mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário por lote, para a finalidade de **registro de preços**, tendo a **Ata de Registro de Preços validade para doze (12) meses**.

4- LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1- Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues na COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/FARMÁCIA do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, situada Rua N. S. das Graças n. 235 – Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-610, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h30min às 13h30min e das 13h00min às 16h00min.

5- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1- Após a homologação do resultado da licitação, será a empresa notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação para as quantidades requisitadas para cada lote;
- 5.2- Cada lote de entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:
- 5.2.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
 - 5.2.2- A data de validade e lotes dos MEDICAMENTOS;
 - 5.2.3- A discriminação dos MEDICAMENTOS; e,
 - 5.2.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE
- 5.3- Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo que se destinam, e que lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 5.4- Os MEDICAMENTOS serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/FARMÁCIA do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 5.5- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à adjudicatária;
- 5.6- Caso os MEDICAMENTOS não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto – Parte II do Edital ou estejam fora dos padrões estabelecidos, a unidade recebedora deverá providenciar a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos MEDICAMENTOS acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
- 5.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR** reterá o MEDICAMENTO e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 5.8- A análise e aprovação do(s) medicamento(s) recebido será exercida pelo órgão usuário, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado;
- 5.9- Os medicamentos deverão ser entregues em 06 parcelas conforme solicitação da COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/FARMÁCIA/HSJB/SAH;



- 5.9.1- O(s) medicamento(s) entregue(s), dever (ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) do(s) laudo(s) de Análise Técnica do(s) mesmo(s) e Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;
- 5.10- Os comprimidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em blister ou fitas;
- 5.11- Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues em acondicionamento refrigerado, dentro da faixa de temperatura normatizada, de 2º a 6º C;
- 5.11.1- O não atendimento do item 5.11 implicará na devolução do medicamento.
- 5.12- O(s) medicamento(s) deves (ão) ter prazo de validade de no mínimo 24 meses, excetuados os casos em que o produto tiver prazo de validade inferior, na data de sua fabricação;
- 5.13- Fica reservado à fiscalização do Serviço Autônomo Hospitalar, o direito de recusar a entrega de qualquer medicamento(s), caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do ANEXO I, deste Edital;
- 5.14- A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) medicamento(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8o do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- 5.15- Independentemente da aceitação do(s) medicamento (s), a(s) empresas contratada(s) garantirá (ão) a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(DOZE) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1- A Nota Fiscal apresentada ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 6.2- O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 6.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 6.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;
- 6.5- O pagamento à Contratada, será efetuado até o 30º (trinta) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO 01
TERMO DE EFETIVAÇÃO DO OBJETO - PARTE II
DESCRIÇÕES QUANTITATIVAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,544 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	50
2	CLORIDRATO DE AMIODARO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	2.600
3	CLORIDRATO DE CEFEPIME 1 G PÓ PARA INJEÇÃO	FRS	6.100
4	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO 2ML	FRS	200
5	ACETATO DE RETINOL 10000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G	TUBO	600



6	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	300
7	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO ENVELOPE 5G SABOR LARANJA EMBALAGEM FRACIONÁVEL (CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE)	ENV	7.800
8	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	2.822
9	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA INJEÇÃO (IV) FRASCO-AMPOLA	FRS	200
10	ACICLOVIR, 50 MG/G CREME TUBO 10G	TUBO	50
11	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG EMBALADO EM BLISTER	CMP	30.000
12	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROÍCO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mg/ml com 20 ml	FRS	1.000
13	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	4.200
14	ACIDO FOLINICO 15MG	CMP	200
15	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL / AMPOLA 2ML	AMP	800
16	ADRENALINA (EPINEFRINA), HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML USO SC/IM/IV/IC	AMP	5.500
17	AGUA BIDESESTILADA INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA ESTERIL 10ML	AMP	220.127
18	ALBENDAZOL 400 MG EMBALADO EM BLISTER COM 01 COMPRIMIDO	CMP	300
19	ALBUMINA HUMANA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL; COM DOSAGEM DE 10 G/100ML; FRASCO COM 50ML	FRS	3.000
20	ALTEPLASE 50MG PÓ LIÓFILO INJ. - DILUENTE 50 ML	FRS	200
21	AMICACINA 500MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8.000
22	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	300
23	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	500
24	AMITRIPTILINA 25MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	2.500
25	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL.	UNID	5.000



26	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML + COLHER MEDIDA	VIDRO	200
27	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML COM TAMPA DOSADORA	VIDRO	50
28	AMOXICILINA 500MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER.	CAPS	500
29	AMPICILINA 1G PÓ LIOFILO EV	FRS	4.000
30	AMPICILINA 500MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER	CAPS	500
31	AMPICILINA 2,0G + SULBACTAM 1,0G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVELFRASCO AMPOLA	FRS	500
32	ANFOTERICINA B 50MG IV PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE	FRS	300
33	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	7.000
34	ATRACIUM DESIATO INJETAVEL COM DOSAGEM DE 10 MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMP	60
35	ATROPINA, SOLUÇÃO, 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	15.000
36	AZITROMICINA 500 MG EMBALADO EM BLISTER COM 01 COMPRIMIDO (CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁTRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE)	CMP	200
37	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	1.000
38	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML	VIDRO	100
39	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	VIDRO	100
40	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL IV	AMP	500
41	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO DEVEM SER IDENTIFICADOS QUANTO AO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU CAIXA COM NO MÁXIMO 500(QUINHENTOS) COMPRIMIDOS, DESDE QUE EMBALADOS EM BLISTER OU STRIP DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) COMPRIMIDOS E QUE EM CADA BLISTER OU STRIP ESTEJA GRAVADO O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CMP	30.000
42	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓCIO DE BETAMETASONA 5,0 MG/ML + 2,0 MG/ML, SUSPENSÃO INJETAVEL. AMPOLA DE 1ML	AMP	5.000
43	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	3.000
44	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ISENTO DE PVC, SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) / PRODUTO(S) FARMACÊUTICO(S), EM LÁTEX AUTO-VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO, COM	FRS	2.000



	MEMBRANA DE PROTEÇÃO, COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) / PRODUTO(S) FARMACÊUTICO(S), DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, CONTENDO 250ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.		
45	BISACODIL 5MG DRÁGEA EMBALADO EM BLISTER.	CMP	16.000
46	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ml	FRS	3.000
47	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP	1.000
48	ROCURONIO BROMETO SOLUÇÃO INJETAVEL COM DOSAGEM DE 10 MG/ML; AMPOLA 5ML	FRS	2.000
49	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 20 MG/5ML + 2500 MG/5ML. AMPOLA 5ML	AMP	13.000
50	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML.	AMP	18.000
51	FENOTEROL, BROMIDRATO 5,0 MG, ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FRASCO 20ML	FRS	60
52	BROMOPROPRANOLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	60.000
53	CAPTOPRILA 12,5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1.500
54	CAPTOPRILA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	7.000
55	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SÓLIDO, FRASCO DE 100ML	VIDRO	300
56	CARBAMAZEPINA 200MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	4.000
57	CAVERDILOL 12,5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER sulcado	BLISTER	6.000
58	CAVERDILOL 6,25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER sulcado	CMP	12.000
59	CARVEDILOL 3.125 MG.	CMP	10.000
60	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ / SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML COM TAMPA DOSADORA.	VIDRO	50
61	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA EMBALADO EM BLISTER.	CAPS	1.000
62	CEFAZOLINA SODICA 1G. PÓ PARA INJEÇÃO FRASCO-AMPOLA	FRS	40.000
63	CEFTAZIDIMA 1 G PÓ PARA INJEÇÃO FRASCO-AMPOLA	FRS	3.000
64	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILIZADO	FRS	25.000
65	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	600
66	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME TÓPICO BISNAGA 30G	TUBO	400



67	CIPROFLOXACINA EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 2 MG/ML; SISTEMA FECHADO	FRS	30.000
68	CIPROFLOXACINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1.000
69	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 10ML.	FRS	20.000
70	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMP	10.000
71	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG COMPRIMIDO	CMP	3.000
72	CITRATO DE SUFENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/1ML.	AMP	100
73	CLARITROMICINA, 50 MG/ML GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML + SERINGA DOSADORA	VIDRO	300
74	CLARITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	FRS	1.500
75	CLINDAMICINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMP	15.000
76	CLONAZEPAM 2 MG/ML COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	3.100
77	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20ML	VIDRO	300
78	CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALADO EM BLISTER EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CMP	10.000
79	CETILPIRIDÍNIO, CLORETO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO BUCAL FRASCO COM 250ML	VIDRO	300
80	CLORETO DE POTÁSSIO EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 10% AMPOLA PLASTICA 10ML	AMP	50.000
81	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	VIDRO	600
82	CLORETO DE SODIO 0,9% EM AMPOLA PLASTICA ESTÉRIL E 10ML	AMP	120.000
83	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL EM AMPOLA PLASTICA.	AMP	28.000
84	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ INJETÁVEL IV/IM FRASCO, AMPOLA	FRS	600
85	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 6 MG/M XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	VIDRO	500
86	CLORIDRATO DE AMIODARO 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	2.500
87	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG(CONTROLADO) COMPRIMIDO	CMP	500
88	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA EM EMBALAGEM ESTÉRIL 4ML	AMP	600
89	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMP	5.000



90	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO esterilizado 20ML S/V	FRS	500
91	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	FRS	500
92	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	25.000
93	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	500
94	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	1.000
95	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 10ML	FRS	100
96	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	3.000
97	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20 ML	AMP	5.000
98	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	1.500
99	COMPRIMIDO DE DICICLINA 100 MG COM ...	UNID	500
100	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10MG/ML SOL. INJ. FRASCO 10ML	AMP	500
101	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	1.500
102	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	800
103	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRAGEA EMBALADO EM BLISTER.	UNID	15.000
104	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	CMP	2.000
105	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 M.G DRAGEA	CMP	500
106	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	VIDRO	200
107	CLORIDRATO DE ISOXSSUPRINA 101 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000
108	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1.000
109	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV ampola 2ml	AMP	30.000
110	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	8.000
111	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	VIDRO	100
112	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	30.000
113	REMIFENTANIL, CLORIDRATO COM DOSAGEM DE 2MG PÓ LIOFILO IV	FRS	100
114	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 10 MG/ML; FRASCO ESTERILIZADO	AMP	800



115	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CMP	100
116	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FRS	50
117	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	UNID	500
118	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG (CONTROLADO) CAPSULA GELATINOSA EMBALADOS EM BLISTER.	CAPS	2.800
119	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/1ML (CONTROLADO)	AMP	80.000
120	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CMP	300
121	COLAGENASE PURA - EM POMADA; COM DOSAGEM DE 0,6 UI/GRAMA; TUBO COM 30G	TUBO	3.000
122	COLCHICINA 0,5MG	CMP	1.500
123	COLESTIRAMINA 4,0 G ENVELOPE	ENV	2.000
124	COLESTIRAMINA 4,0 G ENVELOPE	FRS/AMP	10.000
125	VITAMINA DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E C, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	6.000
126	Dantroleno sódico 20mg. Injetável. Kit contendo 12 frascos-ampola com pó liofilizado e 12 frascos-ampola com 60ml de diluente. Via Parenteral.	UNID	300
127	DEITAMETRINA (DELTACIDOLÓICO)	VIDRO	30
128	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	1.500
129	DEXAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMP	12.000
130	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BÍFASO 100G	TUBO	500
131	DEXAMETASONA (ELIXIR) LÍQUIDO FRASCO 100ML	VIDRO	50
132	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	500
133	DEXPANTENOL 50 MG/G, POMADA 30G	TUBO	350
134	DEXTRAN 70 + METILCELULOSE, 0,1% - 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML	FRS	50
135	DIAZEPAN 10MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	9.000
136	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	2.000
137	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	10.000
138	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	VIDRO	50
139	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1.300



140	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	VIDRO	100
141	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 10ML	AMP	30
142	DIMETICONA 40MG	CMP	6.800
143	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML (GOTAS)	FRS	7.000
144	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1.500
145	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG(SUBLINGUAL) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1.000
146	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1.600
147	DIPIRONA 300MG SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUP	500
148	DIPRONA 300MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	23.500
149	DIPRONA SÓDICA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	VIDRO	2.500
150	DIPIRONA SÓDICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM DOSAGEM DE 1G/2 ML	AMP	250.000
151	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 100MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETE DE 2ML	UNID	2.500
152	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML + PIPETA DOSADORA	VIDRO	100
153	DROPERIDOL 2,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	50
154	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - 0,2 ML (SERINGA) USO SC COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32	UNID	26.000
155	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG - 0,6 ML.USO SUBCUTÂNEO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32	UNID	1.500
156	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML (SERINGA)	UNID	2.000
157	ENOXAPARINA 40MG/ 0,4ML SERINGA USO SC COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32	UNID	30.000
158	ERITROMICINA 250MG/5ML 60ML (SUSP.ORAL)	FRS	30



159	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 4.000 UI FRASCO AMPOLA 1ML IV/SC	FRS	5.000
160	ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10MG + 10MG + 50MG/G, GEL TÓPICO 30G	TUBO	300
161	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1.000
162	ESPIRONOLACTONA 25MG CMP EMBALADO EM BLISTER.	CMP	7.000
163	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	CMP	1.000
164	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP	500
165	FENITOINA 100MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	6.000
166	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	15.000
167	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML USO IV-IM	AMP	1.000
168	FENOBARBITAL 100MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	3.000
169	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	VIDRO	400
170	FENTANIL+ DROPERIDOL(50MCG+2,5MG) AMPOLA SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMP	50
171	FILGRASTIM, 300 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 1ML	FRS	50
172	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA EMBALADO EM BLISTER COM 01 UNIDADE.	CAPS	400
173	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML IV SISTEMA FECHADO	FRS	2.500
174	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	700
175	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 ML + TAMPA DOSADORA	VIDRO	202
176	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% SOLUÇÃO PARA USO RETAL 130ML	FRS	2.800
177	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	32.000
178	FUROSEMIDA 40MG COMRPIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	10.000
179	GATIFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRS	100
180	GELATINA FLUIDA MODIFICADA, 3,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	FRS	200
181	GENTAMICINA, 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	5.000
182	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	3.800



183	GLICEROL 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUP	2500
184	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	40.000
185	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	40.000
186	SOLUCAO DE GLUCONATO DE CALCIO SOLUCAO INJETAVEL A 10% COM DOSAGEM DE 100 MG/ML AMPOLA PLÁSTICA 10ML	AMP	7.100
187	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - ENXAGUATORIO BUCAL CONTENDO GLUCONATO A 0,12% (OU DIGLUCONATO FORMULADO PARA UMA BASE LIVRE DE CLORHEXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,067%) E OS SEGUINTE COMPONENTES INATIVOS: ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISORBATO 20, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTE DE MENTA. 250 ML	UNID	500
188	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	VIDRO	20
189	HALOPERIDOL 5MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1.000
190	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	1.000
191	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMP	CMP	1.100
192	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	CMP	1.100
193	HEPARINA - EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 5.000 UI (25.000 UI/5ML) IV/SC	FRS	2.000
194	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC	AMP	9.000
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP EMBALADO EM BLISTER.	UNID	5.000
196	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	FRS	40.000
197	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	FRS	5.000
198	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 240ML	VIDRO	200
199	HIDROXIETILAMIDO (130/04) 60,0G/CLORETO DE SÓDIO 9,0 G/ AGUA P/ INJEÇÃO QSP 1000ML. EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁCIDO CLORÍDRICO. OSMOLARIDADE TEÓRICA 308 MCM/ML pH: 4,0-5,0. BOLSA PVC 500ML	UNID	300
200	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRS	200
201	IBUPROFENO 50MG/ML ORAL 100ML	UNID	100
202	IMIPENEM+CILASTATINA SODICA 500MG+500MG PÓ LIOFILO PARA USO INJETÁVEL.	FRS	847
203	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (ANTI D) 300MCG	FRS	500
204	INDOMETACINA INJ	AMP	700
205	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML INJETÁVEL, FRASCO 10ML	FRS	300



206	INSULINA, HUMANA REGULAR 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10ML	FRS	500
207	IOXITALAMATO DE MEGLUMINA 50 ML	VIDRO	500
208	ISOFLURANO ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML	FRS	300
209	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	200
210	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	200
211	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	VIDRO	500
212	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO	FRS	7.000
213	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	VIDRO	20
214	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG DRÁGEA	CMP	500
215	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	2.500
216	LIDOCAÍNA 10MG/100G 30G GELEIA	TUBO	3.260
217	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/V SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	6.500
218	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL S/V FRASCO-AMPOLA 20ML	FRS	4.500
219	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10%, SPRAY FRASCO COM 50ML - ANESTÉSICO	FRS	150
220	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% - 1:50.000, INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 20ML	FRS	100
221	LINEZOLIDA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 2 MG/ML BOLSA DE 300ML	BOLSA	1.000
222	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	2.520
223	LOSARTAN POTASSICO 50MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	42.000
224	ÓLEO DERMOPROTETOR À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (VITAMINA A, VITAMINA E (ÁCIDOS LÁURICO, CAPRILICO, CAPRÓICO, LÁURICO, LINOLEICO, LECITINA, PALMITODIMETILCOLEATO, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL), FRASCO COM 20cm ³ - Registro como Produtos para Saúde classe III. Correlato	FRS	3.000
225	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	10.000
226	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CMP	2.000
227	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CMP	1.000
228	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL. INJ. DE 1ML	AMP	700
229	MEBENDAZOL, 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	VIDRO	20



230	MEROPENEM 1G PÓ PARA INJEÇÃO	FRS	13.100
231	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	6.500
232	METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	2.000
233	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	7.000
234	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	7.000
235	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	500
236	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR TUBO 50G	TUBO	50
237	METRONIDAZOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA FECHADO 100ML EV	FRS	10.000
238	MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	500
239	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	11.000
240	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	11.000
241	MIFEPRESTOL 100 MICRO (CONTROLADO) - COMPRIMIDO VAGINAL EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1.000
242	MISOPROSTOL 25 MCG. COMPRIMIDO VAGINAL EMBALADO EM BLISTER.	CMP	600
243	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	5.800
244	MUPIROCINA 20 MG/G CREME BISNAGA 15G	TUBO	150
245	NALOXONA, CLORIDRATO (0,4 MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	300
246	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA TUBO 15G	TUBO	200
247	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	4.000
248	NIFEDIPINA 10MG CAPSULA GELATINOSA EMBALADO EM BLISTER	CAPS	500
249	NIFEDIPINA 20 MG	CMP	1.500
250	NIFEDIPINO 10 MG DRÁGUA	CMP	500
251	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	32.000
252	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, COM APLICADOR, TUBO 60G	TUBO	600
253	NISTATINA, 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML COM TAMPA DOSADORA.	VIDRO	390



254	SOLUCAO DE NITRATO DE PRATA A 1% 5ML (COLIRIO).	FRS	22
255	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	200
256	NITROGLICERINA EM AMPOLA 5ML; COM DOSAGEM DE 25MG/5ML OU 5MG/ML EV	AMP	800
257	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 2ML	AMP	250
258	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AMP	42.000
259	NORFLOXACINA 400 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	645
260	OCITOCINA EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 5 UI; AMPOLA 1 MILILITRO	AMP	23.500
261	OLEATO DE MONOETANOLAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	300
262	OLEO MINERAL 1,0% 100ML (LIQUIDO)	VIDRO	74
263	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA GELATINOSA EMBALADO EM BLISTER.	CMP	20.000
264	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOFILO + DILUENTE INJETÁVEL EV 10ML	FRS	25.000
265	OXACILINA EM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL COM DOSAGEM DE 500 MG	FRS	64.000
266	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA 45G	TUBO	800
267	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	FRS	200
268	PARACETAMOL 500MG CMP EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1371
269	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODÉINA, 500MG + 30MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	800
270	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ INJETÁVEL IM	FRS	2.200
271	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRS	2.500
272	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	FRS	1.000
273	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	242
274	PERMETRINA, 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	VIDRO	20
275	PETIDINA(MEPERIDINA) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	2.100
276	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAM 4G + 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRS	15.000



277	PIRIMETAMINA 25MG	CMP	600
278	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULADO, ENVELOPE C/30G	ENV	100
279	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	44576
280	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	544
281	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	1.835
282	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	1.250
283	PROPIONATO DE FLUTICAZONA+ XINOFATO	FRS	100
284	PROPOFOL EM EMULSAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 20ML; COM DOSAGEM DE 10 MG/ML	AMP	3.400
285	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	2.200
286	PROCTAMINA, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	100
287	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO CONTROLADO EMBALADO EM BLISTER	CMP	2.200
288	SABONETE EM GLICERINA EM BARRA	UNID	222
289	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	5.786
290	SAIS PARA REIDRATAÇÃO OFAL. PO. COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV	3.024
291	SALBUTAMOL 0,5MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500
292	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	VIDRO	50
293	SEVOFLURANO ANESTÉSICO INALATÓRIO 250ML (CONTROLADO) OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER A TÍTULO DE COMODATO, 04 VAPORIZADORES COMPATÍVEIS COM MARCA TAKAKA, SENDO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO. QUANDO DO TÉRMINO DO CONTRATO, OS VAPORIZADORES FICARÃO A DISPOSIÇÃO DA INSTITUIÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO ESTOQUE REFERENTE AO MESMO.	FRS	500
294	SINVASTATINA 20 MG. COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	30.159
295	SUCCINATO DE METILPREDINISOLONA 500MG 8ML PÓ PARA INJ. + DILUENTE	FRS	282
296	Sugamadex Sodico 100mg/ml frasco ampola com 2ml solução injetável IV	FRS/AMP	100
297	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	2.056



298	SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA 400G (DERMAZINE)	POTE	60
299	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G(DERMAZINE)	BISN	60
300	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME PARA USO TÓPICO EM BISNAGA 50G	TUBO	605
301	SULFAMETOXAZOL80MG/ML+TRIMETOPRIMA 16MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	2.984
302	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER.	CMP	161
303	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	VIDRO	484
304	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP	1.000
305	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	600
306	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	FRS/AMP	60
307	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	3.205
308	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	4.375
309	SULFATO DE MORFINA 10MG (CONTROLADO) COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	CMP	988
310	SULFATO DE MORFINA EM SOLUCAO INJETAVEL COM DOSAGEM DE 1 MG/ML; AMPOLA DE 2ML.	AMP	1.956
311	SULFATO DE POLIMIXINA B 100,000 UI/PÓ PARA INJEÇÃO CV	FRS	3.000
312	SULFATO FERROSO 109 MG	CMP	8.508
313	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO 50 ML (GOTAS)	FRS	40
314	SUPLEMENTO VITAMINICO (NUTRIFAN)	VIDRO	101
315	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA	AMP	100
316	TEICOPLANINA EM SOLUCAO INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 400 MG	FRS	1.250
317	TENOXCAM 20 MG PÓ LIÓFILO FRASCO IM OU IV	FRS	21.591
318	TENOXCAN 20MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	CMP	7.762
319	TENOXCAM 40 MG PÓ LIÓFILO FRASCO IM OU IV	FRS	161
320	TIGECICLINA 50MG PÓ LIÓFILO PARA IV FRASCO-AMPOLA	FRS/AMP	1.532
321	TIOPENTAL SODICO PÓ PARA INJEÇÃO 1G (CONTROLADO)	FRS	50



322	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRS	121
323	TROPICAMIDA 1% 5ML (COLIRIO)	VIDRO	20
324	VANCOMICINA, CLORIDRATO - INJETAVEL; COM DOSAGEM DE 500 MG EV	FRS	10.886
325	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER.	CMP	927
326	VASOPRESSINA 20UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMP	504
327	VITAMINA A 3000 UI+VITAMINA B1 2MG + VITAMINA B2 1,5MG + NICOTINAMIDA 15MG + VITAMINA B5 10MG + VITAMINA B6 2MG + BIOTINA 0,2MG+ VITAMINA C 80MG + VITAMINA D 900 UI+VITAMINA E 15MG FRASCO 20ML (GOTAS)	VIDRO	403
328	VITAMINA B1 100MG +B6 100MG +B12 5000MCG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML IM	AMP	1.492
329	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML EV	AMP	827
330	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	VIDRO	16
331	FITOMENADIOLO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	193
332	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	VIDRO	161

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o fax: (24) 3339-4246, com **posterior encaminhamento do original ou por qualquer processo de cópia autenticada** por cartório competente. A cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, será atendida através de editais publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA / SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – São Geraldo - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ**, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da realização do pregão.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- Habilitação Jurídica:

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro-empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
- 2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
2.2.5.1-As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
2.2.6.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- 2.2.8- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- 2.2.9- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);
- 2.2.10- Serão aceitas certidões Positivas com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

2.3- Qualificação Técnica:

- 2.3.1- Comprovação de autorização de funcionamento da empresa (**AFE**), pelo Ministério da Saúde e cópia do Alvará de licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, para exercer a atividade de comercialização e venda de MEDICAMENTOS, com validade para o presente exercício;
- 2.3.2- Cópia da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).
- 2.3.3- Cópia do certificado de registro do produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).
- 2.3.4- **Certificado de Regularidade** emitido pelo **Conselho Regional/Federal de Farmácia** comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico;

2.4- Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- 2.4.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal conforme Modelo do Anexo 06;
- 2.4.2- Não há superveniência de fato impeditiva para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 06;
- 2.4.3- A empresa atende ao disposto no art. 177, inciso XXVIII da Constituição Federal (Lei nº 354/99), conforme Modelo do Anexo 08.

2.5- Qualificação Econômico-Financeira:

- 2.5.1- Certidão negativa falência e concórdia, recuperação judicial executada pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
2.5.1.1- Para as empresas que optaram de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
2.5.1.2- Na falta de validade e empresa não Certidão Negativa, serão aceitos como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.6- Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



- 2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.7- Disposições Gerais da Habilitação:

- 2.6.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.6.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.6.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.6.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.6.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE VENCEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos MEDICAMENTOS objeto da presente licitação para registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2017/HSJB/SAH, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: DOLANCE VENCEDOR

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, **preço unitário** e **total por lote**, com no máximo 03 (três) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta deverá conter **preço total geral e na garantia se houver**.

3. PRAZO DE GARANTIA:

A garantia de cada produto se dará em conformidade com o disposto no Anexo V – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente Nota de Empenho.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:



ANEXO 04
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, o qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

- São responsabilidades do Licitante:
- tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios aos quais tenha participado;
 - observar e cumprir o regulamento fiscal, apresentando documentação exigida nos editais para que não haja incidência nas licitações em que for vencedor;
 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito administrado para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou de interesses e negócios em andamento.

Local e data: _____

• (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH

- 1- Todo **MEDICAMENTO** deve apresentar o RMS – Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção;
- 2- Prova de LICENCIAMENTO da empresa licitante, perante o órgão Sanitário Estadual ou local para exercer a atividade de comercialização e venda de MEDICAMENTOS, com validade para o presente exercício;
- 3- Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria 2814 de 29/05/98);
- 4- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98;
- 5- Na nota fiscal deverá constar, de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada lote do(s) MEDICAMENTO (s) ofertado(s), indicando a MARCA/RMS, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do MEDICAMENTO ofertado, obedecendo a numeração dos lotes expressos no Anexo I – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS;
- 6- Deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, somente para as empresas que não constarem seus nomes na Listagem, emitida pela ANVISA (www.anvisa.gov.br);
- 7- Acondicionamento e transporte do(s) MEDICAMENTO(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 8- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), e dentro das normas recomendadas de esterilização de modo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e registros nos órgãos competentes;
- 9- Somente serão aceitos os MEDICAMENTOS que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 8% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 30% (trinta por cento) dos MEDICAMENTOS em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano;
- 10- Aceite-se-a apenas uma amostra por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-a o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;
- 11- O recebimento dos MEDICAMENTOS será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- 12- Caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender Portaria 500 de 09/10/99 DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado;
- 13- As embalagens devem ser acompanhadas de respectivas bulas;
- 14- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, trips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 15- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluente(s), filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;
- 16- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;
- 17- Os aplicadores que acompanham os cremes pomadas ou gélicas ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado;
- 18- A nota fiscal deverá discriminar o lote, a validade e a forma de apresentação dos materiais farmacológicos (medicamentos), indicando o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira e acompanhada do Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante ou REBLAS, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou com seu número de inscrição no CRF, e conter data de emissão e data e hora da saída.



ANEXO 06
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017/HSJB/SAH.

Pelo presente instrumento, o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, com endereço na Rua Nossa Senhoras das Graças n. 235 em Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado pelo Diretor Geral HELIA PAULA BRUM MAIA, inscrita no CPF/MF sob o nº, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 11.950/10, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2017/HSJB/SAH, homologado em __/__/__, integrante do Processo Administrativo nº 312/2017/HSJB/SAH, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, com endereço na _____, nº __, Bairro _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nos itens que seguem.

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender a HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**.

2- DA VIGÊNCIA:

- 2.1- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de 2 meses, a partir da data da sua publicação.

3- DO PREGÃO:

- 3.1- Até o dia 10 de cada mês, a **REGISTRADA** deverá informar o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR a necessidade de atualização de preços, consubstanciada em alterações do cenário econômico, com, por exemplo:
- 3.1.1- Alteração nos preços dos insumos; e,
3.1.2- Alterações tributárias.
- 3.2- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária signatária da presente **ATA** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo.

4- DO CONTRATO:

- 4.1- Para consecução dos fornecimentos dos **MEDICAMENTOS** registrados nesta **ATA** será emitida nota de empenho específica com a **REGISTRADA**, com posterior solicitação, conforme disposto nos subitens 6.1 e 6.3;

5- DO PAGAMENTO:

- 5.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 0.2 desta **ATA**;
- 5.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 5.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 5.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 5.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, o defensor futuro contratado a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 5.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;



- 5.7- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 5.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições desta **ATA** acréscimos que o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;
- 6.2- Os MEDICAMENTOS deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum MEDICAMENTO, a contratada será notificada pelo destinatário, HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do MEDICAMENTO entregue;
- 6.6- A contratada deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que deverá ser entregue juntamente com o objeto da Licitação, pelo prazo de 2 meses a partir do recebimento definitivo do MEDICAMENTO pelo COORDENADOR DE SUPRIMENTO /HSJB/SAH, entendendo como prazo de garantia o prazo de entrega;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação municipal, estadual e federal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a **REGISTRADA** será obrigada ao fornecimento dos MEDICAMENTOS desde que obedecidas as condições da presente **ATA**, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta **ATA**.

7- DA PESQUISA DE MERCADO:

- 7.1- O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR promoverá antes da pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

8- DAS PENALIDADES:

- 8.1- A **CONTRATADA**, na hipótese de inatencimentos parciais ou totais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Multa; e,
- 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Volta Redonda por prazo não superior a seis meses.
- 8.2- Das Multas:
- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.



- 8.5.2- Multa compensatória;
 - 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a **REGISTRADA** descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do MEDICAMENTO rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
 - 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
 - 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
 - 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
 - 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR e;
 - 9.1.6- O Fornecedor, quando mediante solicitação descrito, comprovar estar impedido de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou a pedido do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a) e I, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A **REGISTRADA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida pelo fornecedor habilitado, designado formalmente pelo Diretor Geral do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o MEDICAMENTO em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações necessárias para a consecução dos meios necessários para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a ser executado pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de MEDICAMENTO, o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O critério médico de análise é de 10 (dez) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justifica atrasos e penalização ao prazo de entrega do objeto.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior para efeito de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aplicação de multas, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;



11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DO FORO:

12.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

13- DAS CÓPIAS:

13.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

c)	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/FM/SMS/PMVR;
d)	uma (1) para a COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/FARMACIA/HSJB/SAH;
e)	uma (1) para a Registrada; e
f)	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

14- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA E ASSINATURAS:

14.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, _____ de _____ de 2017.

HELI PAULA BRUM MATA
p/HSJB/SAH

NONONO NONONO NONONO
p/Registrada

TESTEMUNHAS:

NONO NONO NONONONON

NONO NO NONONONONO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017/HSJB/SAH
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
ELETRÔNICO Nº 005/2017/HSJB/SAH
EMPRESA:

LOTE	QUANT	UNID	MARCA RMS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
A						
332						
PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$) EXTENSO						

Volta Redonda, 21 de _____ de 2017.

HELI PAULA BRUM MATA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Representante Legal



ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 015/2017/HSJB/SAH, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa. Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da lei, que não possui e não possui atualmente fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º _____, sediada (Endereço Completo), Declara que não possui, em no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos a serem declarados deverá declarar essa condição.



ANEXO 10
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2017/HSJB/SAH

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Pregão Eletrônico nº 015/2017/HSJB/SAH

Órgão Comprador: HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR

LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/RMS	PREÇO UNITÁRIO INICIAL (R\$)	PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)
01						
A						
332						

Preço global geral inicial da proposta (resultante da soma dos lotes ofertados pela proponente) – R\$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta: ___ dias, conforme estabelecido no edital:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumrimos integralmente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos ainda, que estamos enquadradas no regime de tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.))

Data:

OBSERVAÇÃO:

- POR FORÇA DO § 5º DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 50/2005, OS DOCUMENTOS ANEXADOS DURANTE A INSERÇÃO DA PROPOSTA, NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS OU SEJA NÃO SERÁ ADMITIDA A VEICULAÇÃO DO NOME OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, BEM COMO SERÁ VEDADO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL TIMBRADO, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
- A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS LOTES EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR COM A BBM A EFETIVA TRANSFERÊNCIA.**

EVALUATION
VALUTAZIONE
EVALUATION
EVALUACIÓN
EVALUATION



ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___/SAH/HSJB

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que fazem o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa _____.

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, representado pela Diretora Geral, HELIA PAULA BRUM MAIA, brasileira, e inscrita no CPF/MF sob o nº 078.369.957-39, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na _____, nº. ___ - Bairro _____ - _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº. _____, residente _____, assinam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº. 312/2017/SAH/HSJB, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, para atender o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, conforme as especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017/HSJB/SAH, e na proposta da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela empresa CONTRATADA, mediante pedido formalizado e prescritivo pela COORDENAÇÃO DE FARMACIA/SAH/HSJB.

CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A FISCALIZAÇÃO e SUPERVISÃO do FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, serão exercidas pela COORDENAÇÃO DE FARMACIA/SAH/HSJB, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiver sendo fornecido dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA fica obrigada a realizar, sem qualquer ônus para o SAH/HSJB, o fornecimento que por qualquer motivo vier a ser recusado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A recusa do recebimento na entrega e de qualquer outra ocorrência, decorrente do fornecimento, deverá ser anotada em livro próprio e comunicada a CONTRATADA no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Lavrada a ocorrência, a CONTRATADA terá o prazo de cinco (5) dias para apresentação de defesa prévia que será dirigida ao SAH/HSJB;

PARÁGRAFO QUARTO:

Uma vez julgada improcedente a defesa da CONTRATADA, fixará o SAH/HSJB sanções administrativas assim graduadas:

- 1) Advertência
- 2) Multa de até trinta por cento (30%) do valor do contrato, pela sua inexecução total ou pelo descumprimento de qualquer obrigação atribuída no quadro constante na cláusula segunda.

PARÁGRAFO QUINTO:

As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumuláveis, de acordo com o que estabelece os artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O SAH/HSJB empenhou em favor da CONTRATADA à conta da dotação orçamentária nº. _____ (N.E. nº. _____, de ____/____/____). Entretanto a sua liquidação far-se-á através de faturas mensais que após conferidas e atestadas pela Fiscalização designada pelo SAH/HSJB, no prazo máximo de 02 (dois) dias, será encaminhada à Gerência Financeira/SAH, para que o respectivo pagamento ocorra no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias do efetivo fornecimento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

O preço referente ao fornecimento do objeto deste contrato não sofrerá reajuste, salvo disposições em contrário do Governo Federal.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA E FISCAL:

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Social, Comercial, Tributária, Previdenciária e Trabalhista decorrente deste Contrato, respeitadas ainda a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que a qualquer título, causar ao SAH/HSJB ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução do fornecimento de **MEDICAMENTOS**, ficando, desde já, o SAH/HSJB isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Independente de qualquer interpelação judicial, haverá a rescisão administrativa do presente contrato se a CONTRATADA tiver a direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos a) e b) do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará a CONTRATADA, no que couberem, as conseqüências de que trata o artigo 80, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas em lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Ocorre a rescisão administrativa quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao fornecimento executado, apurado pela Fiscalização designada pelo SAH/HSJB.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, proposta, cláusulas e disposições contidas no Processo Administrativo nº 318/2017, porventura omittidas não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

Por determinação da Ordem de Serviço nº. _____/2017/HSJB/SAH, fica designado como Fiscal do referido contrato o servidor, _____, mat. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ., para dirimir dúvidas oriundas deste contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (DUAS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda - RJ, _____ de _____ de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA